



## REGULAMENTO DO IFSTAR 2023

### Da promoção e realização:

**Art. 1** – O IFStar-2023 – quarta edição - é um evento institucional sem fins políticos e lucrativos, promovido pela PROPEX – Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Sergipe como evento institucional, com comissão organizadora nomeada pela portaria nº 1791, de 03 de julho de 2023. O IFSTAR-2023 – quarta edição - é um festival de canções autorais inéditas, com duas etapas: uma seletiva de doze músicas e uma apresentação final para a premiação das três primeiras colocadas.

### Do Objeto:

**Art. 2** – Fomentar e promover a produção e interpretação musical criativa, oriunda exclusivamente do ambiente estudantil do estado de Sergipe; promover o resgate cultural local, bem como a melhoria das relações pessoais e institucionais em todos os campi do Instituto Federal de Sergipe; auxiliar na promoção do crescimento intelectual e colaborar para a formação de sujeitos críticos, éticos e conscientes.

### Da Habilitação às inscrições:

**Art. 3** – Estarão aptos a se inscrever/participar do IFSTAR 2023: estudantes maiores de 18 anos matriculados regularmente (mediante comprovação documental) em instituição pública ou privada de ensino no estado de Sergipe; estudantes menores de 18 anos matriculados regularmente (mediante comprovação documental) em instituição pública ou privada de ensino no estado de Sergipe, desde que haja autorização por escrito dos pais ou tutores (*segundo modelo no anexo 2*), que se declararão responsáveis pelos atos do(a) estudante participante.

**Art. 4** – Poderão se inscrever para o IFSTAR artistas/cantores/compositores individuais e/ou bandas com, no máximo, 6 integrantes. Intérpretes individuais e bandas concorrerão igualmente aos mesmos prêmios, não havendo separação em categorias.

**Art. 5** – Não estarão aptos a participarem do IFSTAR 2023: servidores técnicos administrativos das instituições, professores ou integrantes da comissão de seleção e organização do IFSTAR 2023



## **Das Inscrições**

**Art. 6** – A inscrição para o IFSTAR 2023 será gratuita e estará disponível no período de 12 de setembro até às 23:59 do dia 06 de outubro de 2023.

**Art. 7** – Para inscrever-se, os interessados deverão acessar o link <https://forms.gle/mVrmmL52q8M5gVTW6> preencher o formulário de inscrição respondendo todas as perguntas. Dentre as respostas, constarão informações essenciais a serem avaliadas pela comissão de seleção, tais quais:

- Autorização escrita de pais ou tutores, para menores de 18 anos, com modelo no anexo 2.
  - Termo de autorização de uso de voz e imagem anos, com modelo no anexo 3.
  - Declaração de autoria de letra e música, com modelo no anexo 4.
- Obs: no caso de haver mais de um autor, cada autor deverá preencher uma declaração.
- Documentação do (s) participante (s), conforme lista detalhada no anexo 5, EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF
  - Letra completa da canção inscrita, em formato PDF
  - Link de gravação em vídeo + áudio da canção inscrita, contendo a execução completa da canção pelo artista/intérprete ou banda concorrente. A execução deverá ser gravada de forma crua e espontânea, sem recursos de edição de vídeo ou áudio, correções de afinação ou ritmo.

**Art. 8** – Modalidade 1: individual. Artistas interessados na modalidade individual poderão utilizar, para o arquivo de gravação da canção em vídeo, apenas os recursos: voz intérprete + 1 (um) instrumento harmônico para acompanhamento. Este instrumento poderá ser executado pelo próprio artista que estiver cantando, ou por um instrumentista acompanhante. É também possível que o artista inscrito possa executar o instrumento, e utilizar um cantor como intérprete. Não será permitido o uso de nenhum outro instrumento ou instrumentista além dos descritos acima. O instrumentista ou cantor acompanhador adicional, se houver, não precisa apresentar documentação, sendo sua participação reponsabilidade do artista individual inscrito. Exemplos de instrumentos para acompanhamento estão listados no anexo 6.

**Art. 9** – Modalidade 2: coletiva. Bandas, duplas, etc. Para esta modalidade, são livres a formação instrumental/vocal e o estilo musical, desde que se respeite o número máximo de seis (6) integrantes. Bandas deverão enviar gravação de performance espontânea e ao vivo, sem edições, com a participação de todos os integrantes inscritos. O autor ou autores da canção deverão ser membros da banda e possuir vínculo estudantil comprovado. A banda pode conter integrantes sem vínculo estudantil, desde que haja um número mínimo de dois integrantes com vínculo estudantil comprovado



**Art. 10** – Cada artista ou banda inscrita poderá enviar apenas 01 (uma) canção. A concorrência entre artistas individuais e coletivos será em categoria única. As duas modalidades concorrem em igualdade para a mesma classificação e premiação. A divisão entre modalidades é estabelecida exclusivamente para facilitar o planejamento e a administração logística.

**Art. 11** – Será publicada em <http://www.ifs.edu.br/diretoria-de-extensao-e-articulacao-com-a-sociedade-direx/cultura-e-arte/ifstar.html> uma lista prévia de inscritos aceitos no dia 11/10/2023. Inscritos que porventura não tenham seus nomes constando na lista prévia, terão até às 23:59 do dia 13/10/2023 para recorrerem à comissão de seleção a revalidação de suas inscrições através do e-mail: [ifstar.ifs@gmail.com](mailto:ifstar.ifs@gmail.com) com assunto: RECURSO DE INSCRIÇÃO. Identificar no corpo de texto: nome do artista ou banda e título da canção.

A **lista definitiva** de inscritos será publicada em <http://www.ifs.edu.br/diretoria-de-extensao-e-articulacao-com-a-sociedade-direx/cultura-e-arte/ifstar.html> dia 18/10/2023.

Parágrafo Único: a realização do evento fica condicionada ao número mínimo de 12 (doze) inscrições.

## **Das canções**

**Art. 12** – As canções deverão ser inéditas, ou seja: não poderão ter sido gravadas e/ou lançadas anteriormente à apresentação no festival, em nenhum formato ou finalidade.

**Art. 13** – Serão aceitas canções sem restrição de estilo ou nicho mercadológico, desde que seus conteúdos de letra e melodia não promovam qualquer espécie de preconceito social, racial, religioso ou de orientação sexual.

## **Da comissão de seleção e critérios para a avaliação**

**Art. 14** – Serão selecionadas, dentre todas as canções com inscrição confirmada, 12 canções para serem apresentadas pelos respectivos artistas no palco do IFSTAR 2013, que será na data de 06 (seis) de dezembro de 2023, no pátio do Museu da Gente Sergipana.

**Art. 15** – A seleção das doze canções será feita por uma comissão composta por professores e/ou servidores do Instituto Federal de Sergipe, com competência acadêmica nas áreas musical, linguística e cultural para realizar a escolha das doze canções que serão apresentadas no palco do IFSTAR.

**Art. 16** - Os membros da comissão de seleção realizarão uma audição criteriosa de todas as canções, e designarão notas, de 1 a 10 para cada uma, de acordo com os critérios:



- 14.1. Criatividade e Originalidade da Composição Musical
- 14.2. Qualidade Musical da Execução
- 14.3. Acuidade Linguística e Riqueza Poética Textual

A nota final de cada canção será correspondente à média aritmética das notas dos três critérios acima.

**Art. 17** – Serão automaticamente desclassificadas músicas que contenham em suas letras: apologias a quaisquer práticas ilegais ou contravenções; incentivo à violência de qualquer tipo; ofensas de natureza misógina, xenofóbica ou homofóbica; intolerância religiosa; configuração dos crimes de racismo e pedofilia

**Art. 18** – Serão automaticamente desclassificadas músicas que caracterizem plágio. De acordo com o art. 5º da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), a composição, melodia ou música pode ser considerada plágio se ela for uma cópia fiel ou dissimulada no todo ou em parte de uma outra composição/música, ou quando utiliza-se uma base criativa sem autorização.

### **Das 12 selecionadas para a Final IFSTAR 2023**

**Art. 19** – A relação das doze (12) canções e respectivos artistas pré-selecionados para a final IFSTAR 2023 será publicada em lista provisória no link <http://www.ifs.edu.br/diretoria-de-extendao-e-articulacao-com-a-sociedade-direx/cultura-e-arte/ifstar.html> na data de 03/11/2023.

**Art. 20** – Os artistas não selecionados que desejarem apresentar contestações à lista, terão até o dia 07/11/2023 para apresentar seus argumentos por escrito pelo e-mail [ifstar.ifs@gmail.com](mailto:ifstar.ifs@gmail.com) com assunto: **RECURSO DE SELEÇÃO**. Identificar no corpo de texto: nome do artista ou banda e título da música.

**Art. 21** – A lista definitiva das doze (12) selecionadas para a final será publicada em <http://www.ifs.edu.br/diretoria-de-extendao-e-articulacao-com-a-sociedade-direx/cultura-e-arte/ifstar.html> na data de 14/11/2023.

### **Do evento de apresentação da final IFS 2023**

**Art. 22** – A apresentação das doze canções finalistas será realizada no dia 06/12/2023, com palco instalado no pátio do Museu da Gente Sergipana, com passagem de som prevista para ser realizada a partir das 16h, e apresentação das selecionadas a partir das 19h.



**Art. 23** – Formações de palco para apresentação de artistas individuais:  
Os artistas individuais poderão escolher, independente da configuração da gravação enviada para a seleção entre as 2 opções:

22.1 - Artista (com ou sem instrumento) + instrumentista acompanhador ou cantor (a)

22.3 - Intérprete/Voz + banda, com total máximo de 06 (seis) pessoas

O artista selecionado deverá definir sua escolha de modalidade de apresentação e enviá-la pelo e-mail [ifstar.ifs@gmail.com](mailto:ifstar.ifs@gmail.com) até a data máxima de 18/11/2023 com assunto: **MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO**. Identificar no corpo de texto: nome completo do artista/intérprete, título da canção, nomes completos e RG de todos os músicos escolhidos para acompanhamento, e respectivos instrumentos a serem utilizados.

**Art. 24** - Bandas: para a apresentação final, a formação da banda deverá ser a mesma apresentada na documentação da fase seletiva enviada pelo email, não sendo permitido membros adicionais. Serão permitidas apenas substituições de membros por motivo de saúde ou doença.

**Art. 25** – O IFS disponibilizará palco, equipamento de som e estrutura para apresentação em grupo com capacidade para uma banda de até seis (06) pessoas. Para isso, serão fornecidos aos artistas: corpo de bateria (os bateristas deverão trazer seus pratos e se acharem necessário, caixa e pedal de bumbo), dois cubos de guitarra e um cubo de baixo. Qualquer equipamento ou instrumentos que forem necessários, além dos relacionados acima, deverão ser trazidos, montados, desmontados e recolhidos pelos artistas/bandas. Não será permitida troca de corpo de bateria no palco.

**Art. 26** – Haverá passagem de som obrigatória para todos os doze (12) selecionados, que se realizará no dia da final, em horário previsto para as 16 horas. Os 12 selecionados deverão estar presentes desde o início do período da passagem de som, independente da ordem de passagem. A ausência na passagem de som, por parte de qualquer participante, seja artista ou acompanhador, DESCLASSIFICARÁ o artista e sua respectiva música.

**Art. 27** – A ordem de apresentação dos artistas selecionados, que será a mesma ordem para a respectiva passagem de som, será publicada em <http://www.ifs.edu.br/diretoria-de-extensao-e-articulacao-com-a-sociedade-direx/cultura-e-arte/ifstar.html> na data máxima de 27/11/2023.



### **Da definição das 3 músicas vencedoras, comissão julgadora e premiação**

**Art. 28** – A comissão avaliadora julgadora elegerá as três músicas vencedoras (e conseqüentemente, premiadas) no evento de apresentação, levando em consideração os mesmos critérios utilizados pela comissão de seleção mediante a lista de inscritos selecionados.

**Art. 29** – A comissão julgadora será formada por cinco membros, presididos pelo presidente da Comissão organizadora do IFSTAR. Os quatro membros adicionais serão escolhidos e convidados pela Comissão organizadora do festival, com base nos critérios: qualificação acadêmica musical; representatividade artística; representatividade cultural no estado; erudição linguística e poética.

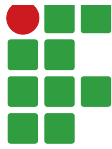
**Art. 30** – A seleção das três músicas vencedoras, em ordem de colocação e premiação, será determinada com o mesmo processo e critérios do Art. 15 deste regulamento.

**Art. 31** – A canção escolhida como grande vencedora, em 1º lugar, receberá um prêmio de 5.000 reais. A canção escolhida como vice-campeã em 2º lugar, receberá um prêmio de 3.000 reais. A canção escolhida como terceiro lugar, receberá um prêmio de 2.000 reais.



### Anexo 1. Cronograma

1	Período de Inscrições	12 de setembro a 06 de outubro de 2023
2	Lista Prévia de Inscritos	11 de outubro de 2023
3	Recursos contra a Lista Prévia	Até 13 de outubro de 2023
4	Lista Definitiva de Inscritos	18 de outubro de 2023
5	Lista Prévia - 12 canções selecionadas	03 de novembro de 2023
6	Recursos contra a lista de 12 músicas	Até 07 de novembro de 2023
7	Lista Definitiva das 12 canções	14 de novembro de 2023
8	Envio da modalidade de apresentação	Até 18 de novembro
9	Ordem - setlist - da apresentação final	até 27 de novembro de 2023
10	Apresentação das 12 selecionadas, premiação das 3 vencedoras	6 de dezembro de 2023



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**PROPEX**

Pró-reitoria de Pesquisa  
Extensão e Pós-graduação

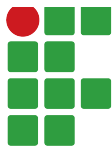
**Anexo 2: Modelo de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS  
(em caso de aluno menor de idade)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ e no RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, na qualidade de pai, mãe ou tutor do (a)  
menor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_, autorizo sua inscrição e participação no evento  
IFSTAR 2023, organizado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão do Instituto  
Federal de Sergipe, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2023, no pátio do  
Museu da Gente Sergipana. Me comprometo, também, a acompanhar o (a)  
menor por ocasião do evento, salvo no caso de haver caravana escolar, onde a  
escola passa a assumir a responsabilidade pelos alunos.

---

(Nome e assinatura do pai/mãe e/ou tutor)





**Anexo 3: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF. sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem

e voz em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Instituto Federal de Sergipe, Sergipe/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page e redes sociais; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, em qualquer tempo, por sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

---

Nome do candidato ou responsável legal



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**PROPEX**

Pró-reitoria de Pesquisa  
Extensão e Pós-graduação

#### **Anexo 4: DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE MÚSICA E LETRA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou autor legítimo e incontestável da música e letra sob título \_\_\_\_\_, à qual estou inscrevendo como concorrente no festival de música IFSTAR 2023, e portanto, estou de acordo com as implicações da lei art. 5º da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98).

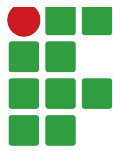
---

(NOME COMPLETO e CPF)



**Anexo 5: Lista de documentos necessários para realizar a inscrição**

1. Formulário de inscrição on-line preenchido através do link: <https://forms.gle/mVrmmL52g8M5gVTW6>
2. Cópia do RG do participante;
3. Comprovante de matrícula da Unidade de Ensino a qual faz parte;
4. Comprovante de Residência;
5. Histórico escolar com média igual ou superior a 5,0 devidamente registrado na unidade de ensino do estudante;
6. Não será permitida, nas apresentações, a participação de músicos não inscritos.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**PROPEX**

Pró-reitoria de Pesquisa  
Extensão e Pós-graduação

### **Anexo 6: Lista de possíveis instrumentos para acompanhamento**

- Violão
- Guitarra
- Ukulele
- Cavaquinho
- Piano
- Teclado
- Sanfona